



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando a **Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as demandas das unidades da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 25 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07/08/2014.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.barradoturvo.sp.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizada na Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo – SP, telefax: (15) 3578-9444 das 08h00min às 12h00min. e das 13h30min, as 17h00min.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo;
- Anexo VI – Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Recibo de Retirada de edital pela Internet.

1 - OBJETO

1.1. **Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as demandas das unidades da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

2- DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, por intermédio do Departamento de Compras, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.

22. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

23. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

24. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.

25. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

25.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ao) o **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da data de sua convocação para assinar o termo de ata contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item XVI deste Edital.

26. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos no item 3.1.3.1, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no item 3.1.3.1, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e itens nas operações de conta própria, o preço dos itens prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução (exceto os casos dispostos nos itens 5.3.3.2 e 5.3.3.2.1 do edital).

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO-SP, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do [anexo I](#)).

4.2.1. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.

4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP
PROCESSO 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP
PROCESSO 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.2 O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.

5.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário por item para o qual pretende concorrer**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2.1.1 - Deverá apresentar apenas 01 (uma) marca do produto cotado (**A MARCA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE INFORMADA NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA**), bem como apresentar **CATÁLOGO, FOLDER ou FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO**.

5.2.1.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

5.2.1.2.1 - A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.1.2.2 - As entregas dos itens serão feitas de forma parcelada, conforme as especificações contidas na **solicitação do Setor de Compras, e deverão ser feitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do pedido de compras**. As entregas deverão ser feitas na secretaria solicitante.

5.2.1.2.3 - O **pagamento** será efetuado **30 (trinta)** dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável que recebeu e procedeu com a conferência dos itens.

5.2.1.2.4 - Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento no local de entrega informado pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP.

5.2.1.2.5 - Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danos no acondicionamento e transporte.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.2 – Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de Referência), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.3. Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça para pagamento.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - **Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.3.4. Qualificação Econômica Financeira

5.3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a **180 (cento e oitenta)** dias da entrega dos envelopes;

5.3.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a **180 (cento e oitenta)** dias da entrega dos envelopes;

5.3.4.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.3.5. Regularidade trabalhista

5.3.4. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

5.3.5. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V)

5.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1- Declaração, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

5.3.5.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do edital.

5.3.6. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).

5.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6 - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

6.3. Do Controle e das Alterações de Preços

6.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

6.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.3.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1 Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizada a Avenida 21 de março, nº 304 – Centro, conforme a programação seguinte:

- **Data e horário para o Credenciamento (Anexo I) e recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II) das licitantes interessadas: Até 04/10/2017, as 10h00min.**
- **Data e horário previstos para abertura dos envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação: dia 04/10/2017, as 10h30min, ou após o ultimo credenciamento.**

7.1. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos:

7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços por item;**

7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;

7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço por item;**

7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.

8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

8.2.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preço unitário por item.**

8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

8.6. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), **com redução mínima de R\$ 2,00 (dois reais) por lance.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.

8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.

8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8321. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8322. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8323. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8324. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

833. **Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.**

834. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

8.7. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.7.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata conforme prevê o subitem 5.3.3.1 do Edital.

9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.5. Os documentos referidos nos subitens 5.3.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

11 - DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo VI deste Edital.

11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4. DA FORMALIZAÇÃO

11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.

11.4.2. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

11.4.4. O prazo previsto no subitem 11.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

11.4.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.5 - DOS USUÁRIOS

11.5.1. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

11.6. DO CANCELAMENTO

11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

11.6.1.3. Pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, quando caracterizado o interesse público.

11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.6.2.2. A pedido, quando:

11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

XII - DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

12.1. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/13.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

134. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

135. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

136. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

137. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, situado na Avenida 21 de Março, Centro – Barra do Turvo- SP.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

141. Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, estarem em desacordo com as referidas especificações.

142. Entregar o(s) produto(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

143. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

144. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

145. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, **30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal**, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS.

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências do Termo de Referência no momento de Recebimento de itens licitados/ contratados pelo responsável solicitante da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, sujeita-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.

b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.

b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

163. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

164. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

165. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

XVII - INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO situado na avenida 21 de Março, nº 304, Centro – Barra do Turvo– SP, pessoalmente ou através do telefax (15) 3578- 9444

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

181. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

182. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

183. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

184. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

185. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

186. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

187. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.

188. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

189. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.

18.1 - As normas que disciplinam esse pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

18.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.13. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 18.15. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados .**

19- DO FORO

19.1.0 Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Barra do Turvo, 20 de setembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia

NOME COMPLETO, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2017.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2017.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 065/2017

Pregão presencial 034/2017 – Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas das unidades da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca / demais especificações	Valor Unit	Valor Total

Valor da Proposta por extenso 0,00 (_____).

Validade da Proposta : **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Prazo de entrega dos itens: Os itens contratados deverão ser entregues mediante a apresentação da “Nota Fiscal / Fatura”, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante, devendo ser entregue parceladamente conforme pedido da secretaria solicitante e nos endereços especificados pela **CONTRATANTE**.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui (em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos bem estão inclusos ainda todos os custos pertinentes as despesas com o transporte e entrega dos itens contratados ate o município de Barra do Turvo/SP.

(cidade), __do mês de _____de 2017.

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa

Razão Social da empresa
licitante, telefone/ fax, e-mail,
CNPJ / MF, Banco / Agência /
CC / praça pagamento da
empresa licitante.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988) (em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2017.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2017.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão
temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta,
indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que
não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2017.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas das unidades da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPUTADORES DESKTOP I Processador com frequência base mínima de operação 3.5 GHz, frequência mínima com tecnologia Turbo de 4.0 GHz, litografia de 29nm ou menor, conjunto de instruções 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 Threads, cache mínimo de 4MB, recurso de vídeo integrado ao processador; o processador deve vir acompanhado de seu cooler padrão; * Placa Mãe com 2 slots DIMM, com suporte no mínimo de 32 GB, DDR3 ou superior, arquitetura de Dual Channel, 1 Slot de expansão PCIe X16 3.0, 1 Slot de expansão PCIe x1, 1 Slot PCI, 4 SATA 6 GB/ s port (s), 2 portas USB 2.0(s) ou superior, 2 portas USB 3.0(s) ou superior (disponíveis no painel traseiro da placa mãe, não sendo aceito qualquer adaptação em substituição a este item), 1 porta Lan Gigabit 10/100/1000, 3 jacks de áudios, 1 porta VGA, 1 porta DVI ou HDMI * Fonte de alimentação, potência mínima de 300W reais, padrão ATX 12V, Refrigeração Fan de 8cm, voltagem Bivolt, entrada 115~240VAC, conectores: ATX 20+4pin:1, ATX 4Pin:1, 4 Pin periféricos:2, SATA Power: 2, Floppy: 1* Memória de 4GB RAM, tipo 240-Pin DDR3 SDRAM, velocidade: 1600 Mhz ou superior ; * Armazenamento SSD 120GB SATA III * Gabinete compatível com a placa mãe ATX, possuir abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, duas portas USB e porta áudio frontal, cor preta ou prata e preta, Baias 2x5,25"; * Unidade gravadora de DVD/CD-RW; * Teclado USB ABNT2; * Mouse óptico USB 800dpi, com no mínimo os seguintes botões: esquerdo, direito e scroll; * Mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante do computador; * Sistema operacional: Windows 10 PRO * Itens adicionais:	Peças	36	2.514,667	90.528,012



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>Caixa de som * Monitor Plug & Play, Polegadas 18,5", Formato da Tela Widescreen, Resolução 1366x768@60Hz, Ângulo de Visão 90° (horizontal) 50° (vertical), Brilho 200 cd/m2, Contraste 5.000.000:1, Tempo de resposta 5ms, Consumo de Energia 18W, Conector VGA *Garantia do computador (Desktop) de 12 meses on-Site prestada pelo fabricante, com resolução máxima em até 10 dias úteis. (Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores. Os chamados para garantia dos computadores deverão ser abertos através de interface WEB no site do fabricante, ou caso o mesmo não possuir tal interface em seu site, permitir o contato através de número telefônico 0800. * Garantia do monitor de 12 meses. *Outros Requisitos: Apresentar juntamente com a proposta: catálogo, manual, prospecto ou PDF original do fabricante comprovando o atendimento as características mínimas exigidas, e com o intuito de adquirir produtos de procedência Nacional, comprovante que o computador possui registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.</p>				
02	<p>COMPUTADORES DESKTOP II Processador com frequência mínima de operação 2.7 GHz e 3.30 Ghz com tecnologia Turbo, litografia de 14nm ou menor, conjunto de instruções 64 bits, mínimo de 4 núcleos e 4 Threads, cache 6 mb, Vídeo Integrado Intel® HD Graphics 530 ou superior; o processador deve vir acompanhado de seu cooler padrão; * Tipos de memória aceitos pelo controlador: DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600; * Placa de vídeo offboard padrão PCI-e X16 GTX 1050 2GB DDR5 128bits * Placa Mãe com 2 slots DIMM, com suporte no mínimo até 32 GB, DDR4 2133, arquitetura de Dual channel, 1 Slot de expansão PCE X 16, 1 Slots de expansão PCIe x1, 3 SATA 6 GB/ s port (s), 2 portas USB 2.0(s) ou superior, 2 portas USB 3.0(s) ou superior, 1 porta Lan Gigabit 10/100/1000, 3 jacks de áudios, 1 porta VGA, 1 porta DVI ou HDMI * Fonte de alimentação potência mínima de 500W reais 80 Plus PFC ativo, padrão ATX 12V, Refrigeração Fan de 120mm, voltagem Bivolt automático, entrada 115~240VAC * Memória de 8GB RAM, tipo 240-Pin DDR4 SDRAM, velocidade: 2133 Mhz; * Armazenamento SSD 120GB SATA III + Disco rígido (HD): interface sata de 1TB, velocidade de 7200 RPM, cache de 32MB; * Gabinete compatível com a placa mãe ATX, possuir abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, duas portas USB e porta áudio frontal, cor preta ou prata e preta, Baias 2x5,25"; * Unidade gravadora de DVD/CD-RW; * Teclado USB ABNT2; * Mouse óptico USB 800dpi, com no mínimo os seguintes botões: esquerdo, direito e scroll; * Mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante do computador; * Caixa de Som: Potência de saída 1W RMS Alimentação 5V DC (via USB) Botão de Volume * Sistema operacional: Windows 10 PRO * Monitor Plug & Play, Mínimo Polegadas 18,5 FullHD", Formato da Tela Widescreen, Ângulo de Visão 90° (horizontal) 65° (vertical), Brilho 200 cd/m2, Tempo de resposta 5ms, Conector VGA* Garantia do computador (Desktop) de 12 meses on-Site prestada pelo fabricante, com resolução máxima em até 10 dias úteis. (Entende-se como</p>	Peças	02	4.050,00	8100,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores. Os chamados para garantia dos computadores deverão ser abertos através de interface WEB no site do fabricante, ou caso o mesmo não possuir tal interface em seu site, permitir o contato através de número telefônico 0800. * Garantia do monitor de 12 meses. *Outros Requisitos: Apresentar juntamente com a proposta: catálogo, manual, prospecto ou PDF original do fabricante comprovando o atendimento as características mínimas exigidas, e com o intuito de adquirir produtos de procedência Nacional, comprovante que o computador possui registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.				
03	NOTEBOOK Tela mínima de 15,6 polegadas, resolução 1366 x 768. Webcam HD. Processamento: Processador com 2 (dois) núcleos e 4 Threads de processamento, clock mínimo de 2.3Ghz de Frequência Base; Memória cachê de, no mínimo, 3 MB; Litografia de 14nm ou menor; Conjunto de instruções 64-bit; 6ª Geração ou mais atual; Extensões SSE4.1/4.2, AVX 2.0. Módulo de memória RAM 8 Gbytes de memória RAM instalado. Sistema de Armazenamento: Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento mínimo de 500GB; Velocidade de rotação de 5.400 rpm. Drive Unidade Combo (DVD-R/CD-RW) e leitor de cartão SD internos inclusos (não será aceito adaptadores externos). Som integrado com áudio de alta definição, com dois alto-falantes estéreo e saída em conector P2; Entrada para microfone externo. Placa de Rede padrão RJ-45 tipo Gigabit 10/100/1000 + Placa Wireless padrão - 802.11 b/g/n. Teclado ABNT2 (teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2) + Mouse tipo touchpad com dois botões e funções SCROLL e multitoque. Alimentação elétrica: Bateria recarregável com autonomia garantida de 2 horas em pleno funcionamento (inclusive com WLAN ativa); fonte externa de alimentação bivolt 4 células (2520 mAh). Conexões: 1 conexão USB 2.0, 2 conexões USB 3.0, 1 saída HDMI, 1 saída VGA, 1 leitor de cartão SD, 1 porta de rede no padrão RJ-45, 1 entrada para fonte carregadora de bateria, 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido. Sistema Operacional Windows 10 devidamente licenciado. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Peças	05	2703,333	13516,665
04	Notebook 2 em 1 - Tela LED HD (1366 x 768) de 11,6 polegadas com Touchscreen e câmera em alta definição, Processador Intel® Pentium® N3710 (1.6GHz expansível para até 2.56GHz, 2MB de cache, Intel® HD Graphics 405), Disco rígido SATA de 500 GB, Memória de 8 GB, DDR3L, 1600MHz, Windows 10 Home single language, de 64 bits- em Português (Brasil) , Teclado chiclete, resistente ao derramamento de líquidos - em Português (Brasil), wireless 1820 802.11BGN, dual band, 2.4 GHz, 1x1, Bateria de 2 células e 32 Wh (integrada), Portas Laterais HDMI v1.4ª 1 USB 3.0 2 USB 2.0 Slot de trava de segurança Noble Fone de ouvido/microfone Leitor de cartão de mídia Leitor de cartão Micro	Peças	01	3195,00	3195,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SD (SD/SDHC/SDXC) Chassi Teclado Teclado chiclete, resistente ao derramamento de líquidos – Português Touchpad Touchpad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada Microfone digital Alto-falante integrado Voltagem: Bivolt, Altura: 2,0 cm (0,82") x Largura: 29,1 cm (11,48") x Profundidade: 20,1 cm (7,95") Peso inicial: 1,39 kg (3,07 lb)				
05	IMPRESSORA MATRICIAL Método de impressão: Matricial de impacto. Número de agulhas: 9 agulhas Quantidade de colunas: 80 colunas Agulhas: 9 agulhas Impressão Velocidade de impressão: HighSpeed-Draft: 10 cpi: 347 Caracteres/s, 12 cpi: 357 Caracteres/s, 15 cpi: 390 Caracteres/s, Draft: 10 cpi: 260 Caracteres/s, 12 cpi: 312 Caracteres/s, NLQ: 10 cpi: 65 Caracteres/s, 12 cpi: 78 Caracteres/s Cópias: 4 mais um original Resolução de impressão: 240 x 144 dpi Conectividade Ligações: Bidireccional paralela, Paralela, USB 2.0 Tipo A, USB 2.0 Tipo B Tratamentos de suportes / papel Alimentação de papel: Folha individual atrás, Papel contínuo atrás, Saída de papel atrás Formatos de papel: Papel em folha (simples e multicamadas), Papel contínuo (simples e multivias), Etiquetas (simples e multicamadas), Papel em rolo, Envelopes	Peças	01	1603,333	1603,333
06	Impressora Multifuncional Laser, com conexão USB 2.0 de alta velocidade, host USB, rede gigabit ethernet 10/100/1000T, Wi-fi 802.11 b/g/n, fax, ciclo mensal de trabalho 80.000 páginas, 40 ppm, processador 1200mhz, memoria 256 mb, impressão frente e verso automático, . Bivolt. Tipo de scanner Base plana, alimentador automático de documentos Resolução de digitalização, óptica Até 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização, máximo 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 355,6 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 102 x 152 mm Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (colorido) Volume mensal de digitalização recomendado 750 a 4000 Digitalização ADF duplex Sim Velocidade de cópia (normal) Preto e branco: Até 40 cpm Resolução de cópia (texto em preto) 600 x 600 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) 600 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400% Cópias, no máximo Até 99 cópias Envio/recepção de faxes Sim Velocidade de transmissão de fax 3 seg. por página Memória do fax 4 MB (250 páginas slerexe em resolução padrão) Resolução de fax Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados) Discagens rápidas, número máximo Até 120 números (119 discagens de grupo) Locais de transmissão 119 locais.	Peças	04	3030,00	12120,00
	Impressora multifuncional - Laser, Velocidade de impressão: 30ppm Impressão Duplex, Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi, Resolução da impressão: 10.000 páginas, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício ADF: 35 folhas, Conexões USB 2.0 , Ethernet , Wireless, Velocidade da Cópia em Preto: 30 com, Ampliação				



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

07	/ Redução: 25% - 400% , Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta), Agrupamento de Cópias (2 em 1), Cópia de Identidade (ID Card), Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi ,Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização com Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas ADF, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi , Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint, Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) com cartucho incluso, tipo cartucho de toner inicial rendimentos de aproximadamente 700 páginas e Unidade do tambor DR630 (rendimentos de aproximadamente 12.000 páginas.	Peças	08	2066,667	16533,336
08	Impressora Multifuncional Color Laser Jet Pro - velocidade de Impressão até 28 páginas por minuto color e preto e branco Primeira Página Preto e branco: 8,9 segundos. Colorido: 9,8 segundos Ciclo de Trabalho (mensal, A4) Até 50.000 páginas Volume Mensal de Páginas Recomendado 750 a 4000 páginas Qualidade de Impressão 600x600dpi até 38400x600dpi Preto e Branco, Idiomas de Impressão PCL6, PCL5c, PCLm, PDF, URF, Monitor Tela de toque intuitiva Color Graphic Display (CGD de 4,3". Velocidade do Processador 1200MHz, Recurso de Impressão Móvel e Print, Apple AirPrint, Wireless Direct Printing, Certificação Mopria, Google Cloud Print 2.0, App móveis. Conexão Padrão USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX e Wireless Sistema Operacional Compatível Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Windows XP, Mac OS X 10.7, 10.8, 10.9, 10.10 Móvel iOS, Android, Windows 8, Widnows 8.1, Windows 10 Memória 256MB NAND Flash 256MB DRAM, Capacidade de Entrada de Papel Bandeja Multipropósito 50 folhas. Bandeja de Entrada: 250 folhas. Alimentador Automático capacidade de 50 folhas. Capacidade Bandeja de Saída Até 150 folhas. Impressão Frente e Verso Manual, Tamanho de Papel Suportado, Bandeja 1, Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195x270mm, 184x260mm, 197x273mm), 10x15cm, Ofício (216x340mm), Cartões Postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5). Duplexador Automático: A4, B5, 16k (195x270mm, 184x260mm, 197x273mm), Ofício (216x340mm). Tamanho de Papel Personalizado Bandeja 1: 76x127 a 216x356mm Bandeja 2: 100x148 a 216x356mm. Tipos de Papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes, Gramatura de Papel. Bandeja 1: 60 a 176g (até 200g com cartões postais e papel fotográfico brilhante para laser) Bandeja 2: 60 a 163g (até 176 com cartões postais, até 200g com papéis fotográficos brilhante para laser) Duplexador Automático: 60 a 163g Gramatura Recomendada 60 a 90g, Tipo do Scanner Base Plana, ADF Resolução de Digitalização. Até 1200x1200dpi, Tamanho de Digitalização, Mesa: 216x297mm, ADF: 216x356mm, Velocidade de Digitalização, Até 26ppm/47ipm (preto e branco) até 21ppm/30ipm (color), Volume Mensal de	Peças	01	3983,333	3983,333



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Digitalização 750 a 4000 páginas, Digitalização ADF duplexS. Capacidade do Alimentador Automático Padrão, 50 folhas, Digitaliza para e-mail, pasta e unidade USB Formato de Arquivo PDF, JPEG Velocidade de Cópia Preto/Branco e Colorido: 28cpm, Resolução de Cópia (Preto e Branco e Color) 600x600dpi, Cópias, no máximo Até 99 cópias, 300x300dpi.				
09	Projektor - resolução nativa XGA (1024X768), taxa de luminosidade igual ou superior a 3300 ANSI Lumens, taxa de contraste de 15.000:1 ou superior, com conexões VGA in (D-sub 15pinos) x 2 * integrado com vídeo componente, HDMI x2, Monitor out x 1, Vídeo Composto in (RCA) x 1, S-Video in x 1, Áudio in (Mini Jack) x 1, Áudio out (Mini Jack) x 1, Alto Falantes 2W x 1, USB (Tipo mini B) x 1, RS232 (DB-9pin) x 1, IR Receiver x1 (Frontal).	Peças	03	2970,00	8910,00
10	Servidor - Intel xeon e5 1603v3 2.8ghz 10mb, 16gb DDR4 2133Mhz, 2x 1000gb- com controladora que suporte RAID 0,1,10 – fonte 350w, placa de rede(Duas ethernet gigabit, pelo menos 4 portas USB3.0), COM LICENÇA DO WINDOWS SERVER 20102.	Peças	01	13100,00	13100,00
11	Nobreak - Forma de onda no inversor, senoidal pura, petencia máxima 2.200 va/ 2200w, Bivolt automático de entrada (115/127V~ ou 220V~) com saída 115V~, Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start). Pelo menos 6 Proteções para a carga contra problemas da rede elétrica (Blackout, ruído, sobretensão, subtensão, surtos e correção da variação elétrica). Possibilidade de conexão de baterias externas. Adaptador de rede SNMP (NET ADAPTER II EXTERNO).	Peças	01	4376,667	4376,667
12	SWITCH GERENCIÁVEL 48P GIGABIT + 4P MINI-GBIC.	Peças	01	2930,00	2930,00
13	Storage Cloud - ShareCenter DNS-320L com 2 Hds de 1TB.	Peças	01	1276,667	1276,667
14	Teclado - para computador, cor preta, padrao abnt-2, conector padrao usb, com teclas de funcao na posicao horizontal, com no minimo 107 teclas, para sistema operacional windows 98/me/2000/xp/vista. fabricante upson, troni, microsoft, logitech, leaderchip, holy dragon, yoshi ou genius.	Peças	02	56,00	112,00
15	Mouse - wireless 800 dpi (pontos por polegada), 3 botoes com scroll, conector padrao usb, cor preta, compativel com windows 98/se/me/2000/vista. fabricantes: Microsoft ou logitech.	Peças	04	68,333	273,332
				VALOR MÉDIO TOTAL R\$	180.558,345

DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMAS DE DO CATALAGO DOS PRODUTOS:

A) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

B) **Prazo de entrega dos itens:** Os itens contratados deverão ser entregues mediante a apresentação da “Nota Fiscal / Fatura”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do setor requisitante, devendo ser entregue parceladamente conforme pedido da secretaria solicitante e nos endereços especificados pela CONTRATANTE.

C) A licitante na data do certame deverá apresentar apenas 01 (uma) marca do produto cotado (A MARCA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE INFORMADA NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA), bem como apresentar CATÁLOGO, FOLDER ou FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DE ATA CONTRATO

ATA CONTRATO Nº 000/2017

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, estabelecida na Avenida 21 de Março, nº 304 - Centro - Barra do Turvo - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.634.317/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jefferson Luiz Martins**, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à....., inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., (qualificação completa e endereço do responsável que ira assinar o termo de contrato e endereço completo) de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**, por **Registro de Preços, Processo Licitatório 065/2017**, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos de informática, para atender as demandas das unidades da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, conforme especificação dos itens constante abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	MARCA DEMAIS ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS ITENS

Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do setor requerente, de forma parcelada mediante a necessidade da **CONTRATANTE**, tendo esse contrato a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos itens ora contratado é de R\$



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....,(.....), fixo e irrevogável.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos itens, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente ata contrato, correrão por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Barra do Turvo-SP ou em conta corrente nominal a **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

§ 2º - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

§ 3º - Efetuar os fornecimento, sob pena de aplicação de multas contratuais.

§ 4º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

§ 5º - Realizar a entrega das provas seguindo as orientações do Departamento Requisitante conforme Termo de Referência (anexo VI) do edital;

§ 6º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

§ 7º - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os itens licitados e adjudicados à **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos itens da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através do responsável pela Secretaria Solicitante do item ou funcionário por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III - A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Barra do Turvo – SP, pelo período de 02 (dois) anos.

- a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo-SP, _____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha
RG:

2ª Testemunha
RG



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I DA ATA CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017

ATA CONTRATO Nº 000/2017

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, 00 de ____ de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II DA ATA CONTRATO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP

CONTRATADA:

ATA CONTRATO N° (DE ORIGEM): 000/2017

OBJETO:

Nome	Jefferson Luiz Martins
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	3.512.319-9
Endereço (*)	Av./Rua: Padre Caiafá n° 23, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP
Telefone	(15) 99713-7771
e-mail	gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do
TCESP**

Nome	MOACIR LORENÇO DE FRANÇA JUNIOR
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA JOSÉ DIAS BATISTA, N° 203, JARDIM TERRA NOVA
Telefone e Fax	(13) 996034110
e-mail	contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br

Barra do Turvo, 00 de _____ de 2017.

RESPONSÁVEL:

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

**AO PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº

_____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo .

....., de de 2017.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :	_____
CNPJ n°	_____
Endereço :	_____
E-mail :	_____
Cidade :	_____
Estado :	_____
Telefone :	_____
Fax :	_____
Pessoa para contato :	_____
Recebemos, através do acesso à página www.barra.do.turvo.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017	
Local :	_____, de _____ de 2017.
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Barra do Turvo e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Setor de Licitações e Contratos por meio do fax (15) 3578-9444 ou e-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.